



**DECRETO MUNICIPAL Nº 006 de 02 de janeiro de 2013.**

Suspende as nomeações/convocações do edital de convocação publicado em 24 de dezembro de 2012, dos aprovados no concurso público através do Edital Nº 001/2012, de 17 de dezembro de 2012, para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal e Cadastro de Reserva do Município de Uruçuí;

A PREFEITA MUNICIPAL DE URUCUI-PI, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município não pode dispendir mais que 54% (cinquenta e quatro por cento) das suas receitas com pessoal do Executivo, nos termos do art. 19, III, da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que o aumento de despesa com pessoal deve vir acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar e nos dois subsequentes (art. 16, I, da LC 101/2000), além de declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (art. 16, II, da LC 101/2000);

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 e seguintes da LC 101/2000;

CONSIDERANDO ser nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão (art. 21, parágrafo único, da LC 101/2000)

CONSIDERANDO a necessidade de motivação dos atos administrativos e a necessidade de observância do princípio da moralidade pública;

CONSIDERANDO o desvio de finalidade das nomeações/convocações, tendo em vista o período em que aconteceu e, ainda, a evidente intenção de prejudicar a gestão que se iniciou em 01/01/2013;

CONSIDERANDO a atual situação financeira por que passa o Município de Uruçuí-PI, onde inclusive se encontra com salários em atraso;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Administração Pública pode rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem nulos, porque deles não se originam direitos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam suspensas as nomeações/convocações referidas no edital de convocação publicado em 24 de dezembro de 2012, dos aprovados no concurso público através do Edital Nº 001/2012, de 17 de dezembro de 2012, para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal e Cadastro de Reserva do Município de Uruçuí-PI.

**Art. 2º** - A Secretaria de Administração do Município de Uruçuí-PI adotará os procedimentos necessários à abertura de processo administrativo com vistas à verificação da regularidade das nomeações/convocações ora discutidas, garantindo-se a todos os nomeados/aprovados o pleno exercício do direito de defesa.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, em Uruçuí - PI, em 02 de janeiro de 2012.

*Debora Renata Coelho de Araujo*  
DÉBORA RENATA COELHO DE ARAÚJO  
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ – PI**  
Praça Teodomiro Lima Verde s/n, Centro - Valença do Piauí - PI  
CNPJ: 06.554.737/0001-32  
Fone / Fax: (89) 3465-2207 E-mail: pmv.valenca@gmail.com

DECRETO SEC/GOV Nº 02 de 02 de janeiro de 2013.

Dispõe sobre a data de vencimento e desconto para pagamento das Taxas de Localização e Funcionamento- TLL e IPTU - Imposto Predial e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Valença do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Valença do Piauí/PI,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O vencimento da TLL de Localização e Funcionamento (Alvará) referente ao exercício de 2013 para pagamento em cota única será 31 de janeiro de 2013.

**Art. 2º** O vencimento do IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 2013 para pagamento em cota única será em 31 de janeiro de 2013.

**Art. 3º.** A TLL, referente ao exercício de 2013 poderá ser pago da seguinte forma:

I. Desconto de 15% (quinze por cento) para o contribuinte que optar pelo pagamento em cota única até a data de vencimento.

**Art. 5º.** O IPTU, referente ao exercício de 2013 poderá ser pago da seguinte forma:

I. Desconto de 10% (dez por cento) para o contribuinte que optar pelo pagamento em cota única até a data de vencimento.

**Art. 6º.** As tarifas foram atualizadas pelo índice do IPCA de 5,53% acumulado de janeiro 2012 a novembro de 2012, fonte IBGE.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Valença do Piauí - PI, 02 de janeiro de 2013.

*Walfredo Val de Carvalho Filho*  
Walfredo Val de Carvalho Filho  
Prefeito Municipal

Registrado, Numerado e Publicado o presente Decreto sob o número dois, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

*Raimundo Nonato Vieira Lima*  
Raimundo Nonato Vieira Lima  
Secretário de Governo